



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 6694

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Portaria Nº 10/2021, de 30 de março de 2021** - Designa servidores para compor a comissão, com finalidade de elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Eunápolis.
- **2º Aditivo do Termo de Fomento Nº 04/2019 - 2º Aditivo de Prorrogação de Prazo do Termo** - Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Recuperação Nutricional SOS Vida.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Arquimedes Martins, s/nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWKVDU3KII5JXX2WXGSSTA

Portarias



PORTARIA Nº 10/2021, de 30 de março de 2021.

“Designa servidores para compor a comissão, com finalidade de elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no âmbito da Secretária de Assistência Social do Município de Eunápolis.”

A **Secretária Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 9.752 de 01/03/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, a atribuição de formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas ao desenvolvimento comunitário, o apoio e à assistência à infância, à adolescência, ao idoso e portadores de necessidades especiais, tendo em vista à redução de pobreza e exclusão social, por meio de formulação, coordenação e manutenção do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativos, respeitadas as diretrizes fixadas pela união e Estado no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por meio da Secretaria de Assistência Social, criar, manter programas de atendimento, conjuntamente com os demais entes federativos, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescentes apreendidos para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescentes a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor comissão, com a finalidade de elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Eunápolis - Bahia:

- I. **FRANCISLEIDE CRUZ CANSIAN QUEIROZ** (coord. vigilância socioassistencial- matrícula nº 36866);
- II. **HÉLIO ALVES FERREIRA** (superintendente proteção social básica – matrícula nº36594);
- III. **ROMÊNIA SCARAMUSSA** (superintendente proteção social especial – matrícula nº3536)

Rua Paulino Mendes Lima, n.504 – Centro- Eunápolis/BA/ Telefone: (73) 3261-5525
E-mail: semas.eunapolis@gmail.com



Art. 2º. A comissão que se refere essa Portaria terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos resultados dos trabalhos

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 30 de março de 2021

IONEIDE SOARES SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Deceto nº 9.757 de 01/03/2021

Termos Aditivos



Prefeitura Municipal de Eunápolis
Secretaria Municipal de Assistência Social

2º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL SOS VIDA

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na rua do Ceasa, nº 30, bairro Centauro, CEP: 45.821-210, neste ato representado por sua Prefeita **CORDELIA TORRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº 637650980, expedida SSP/BA, inscrita no CPF nº 530.338.335-00, residente e domiciliada na rua Céu de Estrela, nº 386, Eunápolis -Bahia, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL SOS VIDA**, inscrita no CNPJ nº 00.969.163/0001-87, com sede na avenida Paulo Afonso, nº 500, bairro Juca Rosa, Eunápolis – Bahia, CEP 45.823-520, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente a **TEREZINHA BIASI**, brasileira, portadora do RG nº 1006621353 SSP/RS, , inscrita no CPF nº 044.207.563-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE FOMENTO 04/2019**, em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto Municipal nº 6812/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento 04/2019, nos termos das Cláusulas 6.2 e 6.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1- Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento nº 04/2019 pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 25 de março de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: Para o período da **prorrogação de prazo**, o valor a ser repassado trata-se do saldo residual de 2019 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagas em três parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em conformidade com a cláusula 9.3 do Termo de Fomento 04/2019.

Rua Paulino Mendes, S/N– Centro
e-mail: semas.eunapolis@gmail.com TEL/FAX.: (73) 3261-5525, Eunápolis/BA

9/3
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Eunápolis
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1- Ficam as demais cláusulas constantes no Termo de Fomento 04/2019 ratificados em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA — DA VALIDADE

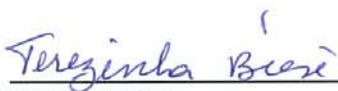
4.1 – O presente Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, sendo de competência da Administração Pública Municipal a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

4.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Eunápolis/BA, 10 de março de 2021



CORDELIA TORRES ALMEIDA
Prefeita Municipal



TEREZINHA BIASI
Presidente da Organização da Sociedade Civil